



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal - CEP: 59025-580

Telefone: (84) 3215-4531 – Fax: 3231-8622

Site: www.corregedoria.tjrn.jus.br – E-mail: corregedoria@tjrn.jus.br

PAV. 11988/2019

INTERESSADO (A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/RN.

ASSUNTO: Pedido de suspensão de prazos.

DECISÃO/OFÍCIO – 1144/2019

Trata-se de pedido do Presidente da Ordem dos Advogados para suspensão de prazos e de audiências criminais no Estado, em caráter de urgência, enquanto não normalizado o acesso dos advogados ao sistema prisional. Justifica o pedido em face da suspensão de atendimento jurídico nas unidades prisionais e do exercício da ampla defesa, uma vez que profissionais não terão acesso aos seus constituintes.

Esclarece, finalmente, que a OAB continua acompanhando de perto a situação e pleiteando com a maior brevidade possível a normalização do atendimento dos advogados nas unidades prisionais do Estado.

É o sucinto relatório. **DECIDO.**

Durante a corrente semana, a Corregedoria Geral de Justiça identificou a obstrução do correto funcionamento do sistema prisional, situação determinada por motivos de segurança pela Secretaria de Administração Penitenciária, em razão de “Salve” supostamente emitido por organizações criminais, conforme relatórios técnicos de inteligência, cujas informações sigilosas foram avaliadas pelo Grupo de Segurança Institucional.

O cenário de risco para servidores e juizes foi reconhecido pela Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça e por esta Corregedoria em reuniões realizadas nesses órgãos durante a semana, razão pela qual se impõe o acolhimento do pleito quanto à suspensão dos prazos dos processos criminais, em função do princípio da ampla defesa, permitindo-se que advogados possam ter o adequado acesso aos seus clientes para preparar as defesas correspondentes, após o retorno do funcionamento regular do sistema a partir da próxima semana.

Quanto à suspensão de audiências criminais, o pedido não merece acolhimento, tendo em vista que esta Corregedoria já assegurou, nos estritos termos da legislação penal, que os réus presos



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal - CEP: 59025-580

Telefone: (84) 3215-4531 – Fax: 3231-8622

Site: www.corregedoria.tjrj.us.br – E-mail: corregedoria@tjrj.us.br

tenham entrevista reservada com seus defensores antes do momento da audiência, o que assegura o cumprimento da ampla defesa.

A Corregedoria está acompanhando a situação, tendo conhecimento que várias unidades prisionais já voltaram a assegurar o atendimento de advogados, estando previsto a normalização de todo o sistema a partir do início da próxima semana.

PELO EXPOSTO, em razão do inadequado funcionamento do sistema prisional no Estado, defiro parcialmente o pedido para suspender os prazos processuais criminais em curso no período de 3 a 7 de junho de 2019, como garantia da ampla defesa.

Comunique-se o presente expediente a todos os Juízes de Direito deste Estado para ciência e adoção das providências necessárias ao atendimento da solicitação, remetendo-lhes cópia do expediente de fl. 02

Comunique-se ao Interessado.

À Seção de Expediente para cumprimento.

Expeça-se a respectiva Portaria, conforme o caso.

Após, archive-se.

A presente Decisão servirá como Ofício.

Natal/RN, 06 de junho de 2019.

DESEMBARGADORA JUDITE NUNES

Corregedor Geral da Justiça, em exercício